



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

Edital nº 65/2025

Processo Administrativo nº 4022/2025

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Esportes

Tipo de licitação: Menor preço

Data início para envio da proposta eletrônica: 05/11/2025

Fim do envio da proposta eletrônica: 18/11/2025 – 08:30 horas

Data e hora da abertura da sessão pública: 18/11/2025 – 09:00 horas

Modo de disputa: aberto

Critério de julgamento: menor preço por item

Exclusivo para ME/EPP: SIM

Forma de entrega: parcelada

O Município de Pirassununga torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, licitação na modalidade Pregão, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2023, Decretos Municipais nºs 8.819/2024 e 8.904/25, (disponíveis no endereço www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos), Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.1.1 Somente poderão participar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e MEI's, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

1.1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se aos licitantes a participação em quantos itens forem de seus interesses.

1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 75.922,95 (setenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).

1.3. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Proposta de Preços;

ANEXO III: Modelo de Declarações;

ANEXO IV: Minuta de Contrato;

Estudo Técnico Preliminar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.1. o impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhistas ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.8.1. a vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de Procuração, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição**.

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal**;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.8.1. Valor unitário e valor total, com apenas duas casas decimais;

4.8.2. Marca dos produtos ofertados;

4.8.2.1. Não será permitida a indicação de duas marcas ou alternativa entre elas.

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.11. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.

4.12. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.14. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.16. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.17. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.18. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.19. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra “d”.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de: R\$ 0,10 (dez centavos);

5.11.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário do item;

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

5.19.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

5.19.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

5.29. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

6.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

6.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;
 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

7.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2. A certidão referida no item 7.1.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.1.4. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

a) **Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) **Declaração** de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;

d) **Em se tratando de ME e EPP, declaração** de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) **Declaração** e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

g) **Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

h) **Declaração** de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.2. As declarações contantes nas alíneas “a” a “h” deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

7.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.

7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.1.2.1;

7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat.

8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

8.3 Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste edital.

8.4. A pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados preferencialmente:

a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- b) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”.
- c) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **10.1**, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item **10.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

9.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **10.3**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **10.3** a **10.5**, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão **no prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

11.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

11.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.pirassununga.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de cinco a oito dias úteis após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente anuída pelo Gestor do Contrato, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

12.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Nº do Órgão: 11.01; Nº da Despesa: 273; Categoria Econômica: 3.3.90.30; Fonte 01 – Recursos Próprios

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui anexo deste edital.

14.2. A convocação se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

14.3. O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Prefeitura Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

14.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da contratação, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.

14.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, em conformidade com o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.7. Não reconhece a Prefeitura quaisquer subcontratações por parte da contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

15.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

15.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, **observados os prazos neles indicados**.

15.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16 – DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A forma de entrega dos produtos encontram-se pormenorizadas no Tópico 5 do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da empresa vencedora encontram-se pormenorizadas no Tópico 5 do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações da contratante encontram-se pormenorizadas no Tópico 5 do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.

19.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

19.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

19.8. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 – Centro, pelos telefones 19 3565-8037/8068/8032 e/ou e-mail licitacao@pirassununga.sp.gov.br.

19.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

19.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no link: “Serviços”, “compras e contratações”, “Licitações” e www.bll.org.br.

Assinado eletronicamente

Chefe da Seção de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II
FORMULÁRIO PROPOSTA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Tel. _____ Fax: _____

E-mail: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e demais exigências contidas no edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					
02					
...					
Valor Total da Proposta: R\$					

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Outrossim:

Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá os produtos de acordo com as especificações técnicas (Termo de Referência).

_____, ____ de _____. _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A EMPRESA _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49 (microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa)

_____, de _____. de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 4022/2025

Pregão Eletrônico nº ____/2025

Contrato nº ____/____

Termo de contrato que celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na com sede na Rua Galício Del Nero, nº 51 - centro, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.731.650/0001-45, neste ato representada pelo Exmo. Sr. _____, brasileiro, nascido aos ____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____ - ___, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, Banco: _____, Agência _____, Conta Corrente _____, com endereço na _____, na cidade de _____, CEP _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____. As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, tanto quanto pelas cláusulas e condições da **Pregão Eletrônico**, na forma Eletrônica nº ____/_____, Processo Administrativo nº ____/_____, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência anexo ao Edital e Anexo “único”, parte desta avença.

1.1.1. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão.

1.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 125 da mencionada Lei.

1.1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar

1.1.3.2. O Termo de Referência;

1.1.3.3. O Edital da Licitação;

1.1.3.4. A Proposta do contratado;

1.1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PREÇO

2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço.

2.2. A contratada se obriga a fornecer os serviços/produtos conforme previstos neste contrato pelo preço global contratado, transscrito no Anexo Único.

2.3. Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$.....

2.4. Fica expressamente estabelecido que, no preço referente aos produtos está incluído todos os custos diretos, indiretos, benefícios da contratada, sem qualquer exceção, de modo que os referidos preços constituem a única remuneração à contratada pelo fornecimento do objeto, respondendo ainda a contratada por obrigações tributárias, trabalhistas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

previdenciárias, bem como por indenizações por acidente com elementos de sua equipe, bem como por eventuais acidentes ou incidentes que envolvam terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

3.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:

3.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 05 a 08 dias úteis após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente anuída pelo Gestor do Contrato, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

4.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DAS ENTREGAS E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração

5.2. As condições de entrega e recebimento do objeto, encontram-se pormenorizados no tópico 5 do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da contratada encontram-se pormenorizados em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. As obrigações da contratante encontram-se pormenorizados em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida a prestação de garantia para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

9.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

9.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, **observados os prazos neles indicados**.

9.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o(a) Servidor(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, Cargo _____, lotado na Secretaria _____.

10.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

10.1.2. Em caso de alteração do gestor do contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá sofrer alterações e obedecerá o disposto no art. 124 da Lei Federal 14.133/2021

11.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

11.1.1 variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

11.1.2 atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

11.1.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

11.1.4. empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de extinção do contrato, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

14.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.2. A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

15.2.1. Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da ordem de serviço ou na entrega do objeto contratado não ensejará extinção contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

15.2.2. A situação indicativa da extinção contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

15.2.3. Além das referidas hipóteses, poderá a CONTRATANTE extinguir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos, podendo recusá-lo ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.
- 16.2. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo o fornecimento dos produtos ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.
- 16.3. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.
- 17.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Assinado eletronicamente

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____

ANEXO ÚNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Valor unitário: R\$ _____

Valor total: R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome:

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF:

Período de gestão:

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “**Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**”;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado eletronicamente

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome:

Cargo: Procurador Geral

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: _____ / _____ / _____

VIGÊNCIA: _____ / _____ / _____

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

*Prefeito Municipal
E-mail*

**Prefeitura Municipal de Pirassununga**

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 4022/2025

Nº Licitação: 54

Modalidade: PREGÃO

Anexo I

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total	
1	PORTA BOLAS EM NYLON PARA 10 BOLAS DE FUTEBOL PORTA BOLAS EM NYLON PARA 10 BOLAS DE FUTEBOL PARA ACONDICIONAR 10 BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO	UN	3,0000	46,97	140,90	
2	BAMBOLÉ COM APROXIMADAMENTE 0 78 CM DE DIAMETRO BAMBOLÉ COM APROXIMADAMENTE 0 78 CM DE DIAMETRO CO NFECCIONADO EM PVC RIGIDO	UN	40,0000	2,14	85,73	
3	COLCHONETE MEDINDO 1 00 X 0 60 X 0 04 COLCHONETE MEDINDO 1 00 X 0 60 X 0 04 DENSIDADE 26 REVESTIDO EM BAGU	UN	40,0000	87,33	3.493,33	
4	CORDA DE SISAL 2 30 A 2 50M COM CABO Material: Sisal e madeira Tamanho: 2,50mt Tamanho do cabo de madeira: 9 x 2cm Corda espessura: 6 mm natural Peso: 80gr Cabo de madeira fixo Embalagem contendo: 1 unidade	PC	20,0000	7,98	159,67	
5	BOLA DE TENIS DE MESA OFICIAL BOLA DE TENIS DE MESA OFICIAL 40MM EM ACETATO APRO VADO E OFIALIZADO P ITTF IMPOR TADO E COM TRES EST RELAS	UN	50,0000	3,99	199,34	
6	BOLA DE HANDBOL OFICIAL BOLA DE HANDBOL OFICIAL CATEGORIA MASCULINO COM COSTURA PARA COMPETICAO CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP COM CAMARA DE BUTIL COM VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADA COM 58 60 CM DE CIRCUNFERENCIA PESANDO 425 475 GRAMAS APROVADA E OFICIALIZADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE HANDEBOL E OFICIALIZADA PELA FEDERACAO PAULISTA DE HANDEBOL A MESMA DEVERA VIR COM LOGO MONOCROMATICO DA CBHB	UN	6,0000	130,13	780,80	
7	ANTENA PARA REDE VOLEI COMPLETA COM SUPORTE ANTENA PARA REDE VOLEI COMPLETA COM SUPORTE COM SUPORTE ROSQUEAVEL E FIXADORES EM NYLON RIGIDO EM FIBER GLASS C 1 80 MTS DE ALTURA E 9 50 MM DIAMETRO CONFORME PADROES DA SUPER LIGA	PAR	4,0000	124,66	498,65	
8	REDE PARA FUTSAL FIO 4 OFICIAL EM POLIPROPILENO REDE PARA FUTSAL FIO 4 OFICIAL EM POLIPROPILENO OFICIAL REDE PARA FUTSAL MEDIDA 3 20 X 2 10M CONFECIONADA EM FIO TRANCAO DE 4MM MALHA DE 12X12CM O FIO DEVERA SER FABRICADO COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM PEAD COM 24 CABOS DE 0,42 DE ESPESSURA E DEVERA TER ADITIVO ULTRAVIOLETA	PAR	4,0000	217,66	870,65	
9	REDE DE BASQUETE FIO 03 POLIPROPILENO REDE OFICIAL Composiçao: Fio 3,0 Polipropileno (Seda) com tratamento UV - Malha 7 cm entre nós; Diâmetro da rede: 46 cm; Altura: 50 cm; Cor: Branca;	PAR	4,0000	45,50	182,01	
10	REDE DE FUTEBOL SOCIETY REDE EM POLIETILENO FIO 06 MEDIDA DE 6 20M X 2 30M X 2 50 DE FUNDO MALHA 10X10	PAR	6,0000	287,71	1.726,24	
11	CRONÔMETRO ELETRONICO POSSUI AS FUNÇÕES CRONÔMETRO,	PC	5,0000	57,26	286,32	

**Prefeitura Municipal de Pirassununga**

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL**Processo: 4022/2025****Nº Licitação: 54****Modalidade: PREGÃO**

TEMPORIZADOR REGRESSIVO COM AJUSTE E
ALARME SONORO

12	COLETE PARA TREINAMENTO VERDE Tamanho G FABRICADO EM POLIESTER DEVENDO CONTER ETIQUETA COM INFORMACOES DO FABRICANTE E CUIDADOS COM LAVA GEM DO MATERIAL	PC	15,0000	23,83	357,50	
13	REDE DE TENIS DE MESA EM NYLON fabricada de em nylon, é de fácil instalação e super prática, sua medida é de 0,16 x 1,80 m na cor azul e branca, com tratamento UV, que deixa a rede com maior durabilidade.	UN	10,0000	40,90	408,97	
14	FAIXA DE MARCACAO DE QUADRA VOLEY AREIA FAIXA DE MARCACAO DE QUADRA VOLEY AREIA MEDIDA 16 00X8 00MTS FAIXA COM 6CM DE LARGURA CON FECCIONADA EM NYLON COLORIDO	KIT	2,0000	69,72	139,45	
15	BOLSA PARA MASSAGISTA FABRICADA EM POLIESTER, MEDINDO 38 CM X 25 CM X 20 CM	PC	2,0000	60,67	121,33	
16	JUMP CAMA ELASTICA COM ELASTICO PARA USO EM AGUA TAM ANHO 98X15CM PARA USO EM HIDROGINASTICA	UN	20,0000	424,85	8.497,00	
17	BOMBA PARA INFLAR BOLA EM PVC 40CM COM AGULHA Fabricado em plástico resistente. Acompanha uma mangueira de borracha revestida em nylon e bico de metal sobressalente, proporcionando facilidade de uso e manutenção. Comprimento total da bomba com a mangueira: 40 cm	UN	10,0000	57,63	576,33	
18	COLETE PARA TREINAMENTO VERMELHO Tamanho G FABRICADO EM POLIESTER DEVENDO CONTER ETIQUETA COM INFORMACOES DO FABRICANTE E CUIDADOS COM LAVA GEM DO MATERIAL	PC	15,0000	23,83	357,50	
19	APITO PROFISSIONAL Arito profissional com bolinha que não trava em contato com a saliva ou água, com anel de fixação(argolinha) em sua ponta.	PC	10,0000	23,67	236,67	
20	CONE FLEXÍVEL 23 CM CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ALTURA 23 CM E LARGURA 14 CM	UN	50,0000	4,90	245,00	
21	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 63 - 66 CM 350 - 390 GRAMAS PESO ENTRE 350 - 390 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 63 - 66 CM, 32 GOMOS, CÂMARA 60 DI, FORRO TERMOFIXO, DUPLA COLAGEM E MATERIAL EM MICROPower	PC	10,0000	146,20	1.462,00	
22	BOLA DE FUTSAL 62 - 64 CM 400 - 440 GRAMAS PESO ENTRE 400 - 440 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 62 - 64 CM, 08 GOMOS, CÂMARA 60 DI, COSTURADA A MÃO, FORRO TRIAXIAL, PU E CONSTRUÇÃO DUOTEC	PC	15,0000	162,63	2.439,50	
23	BOLA DE FUTSAL 55 - 59 CM 350 - 380 GRAMAS PESO ENTRE 350 - 380 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA DE 55 - 59 CM, 08 GOMOS, CÂMARA 60 DI, FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA DE NEDGEL COM DUPLA COLAGEM, PU E CONSTRUÇÃO TERMOTEC	PC	15,0000	119,84	1.797,60	
24	BOLA DE VOLEIBOL FEDERADA PRÓ 8.0 PESO DE 260 - 280 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA DE 65 - 67 CM, 16 GOMOS, CÂMARA 60 DI, FORRO TERMOFIXO, MATERIAL LAMINADO E MICROFIBRA E APROVADO PELA FIV.	PC	8,0000	288,62	2.308,93	
25	BOLA SUÍÇA GYM BALL CONFECCIONADA EM MATERIAL SUPER RESISTENTE COM SISTEMA ANTI-BURST, CAPACIDADE 250 KG E Tamanho 65 CM	UN	20,0000	61,70	1.234,00	
26	ESPAGUETE DE NATAÇÃO FLUTUADOR, FABRICADO EM POLIETILENO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 165 CM DE	PC	25,0000	11,28	281,92	

**Prefeitura Municipal de Pirassununga**

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL**Processo: 4022/2025****Nº Licitação: 54****Modalidade: PREGÃO**

COMPRIMENTO X 6,5 CM DE DIÂMETRO

27	KIMONO DE JUDÔ, TRANÇADO, A1, COR BRANCA E FAIXA BRANCA CONJUNTO COMPOSTO POR JAQUETA, CALÇA E FAIXA, CONFECIONADO EM TECIDO TRANÇADO REFORÇADO E 100% ALGODÃO	PC	2,0000	230,99	461,98	
28	KIMONO DE JUDÔ, TRANÇADO, A2, COR BRANCA E FAIXA BRANCA CONJUNTO COMPOSTO POR JAQUETA, CALÇA E FAIXA, CONFECIONADO EM TECIDO TRANÇADO REFORÇADO E 100% ALGODÃO	PC	2,0000	230,99	461,98	
29	KIMONO DE JUDÔ, TRANÇADO, A3, COR BRANCA E FAIXA BRANCA CONJUNTO COMPOSTO POR JAQUETA, CALÇA E FAIXA, CONFECIONADO EM TECIDO TRANÇADO REFORÇADO E 100% ALGODÃO	PC	2,0000	230,99	461,98	
30	KIMONO DE JUDÔ, TRANÇADO, A4, COR BRANCA E FAIXA BRANCA CONJUNTO COMPOSTO POR JAQUETA, CALÇA E FAIXA, CONFECIONADO EM TECIDO TRANÇADO REFORÇADO E 100% ALGODÃO	PC	2,0000	230,99	461,98	
31	POSTE DE VOLEIBOL OFICIAL APROVADO PELA FBV CONFECIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA	PAR	2,0000	1.120,00	2.240,00	
32	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA EM MADEIRA E BORRACHA MEDINDO 2,3 CM X 15 CM X 25,5 CM, PESO 150 GRAMAS, FOLHA 6 MM, ESPONJA 15 MM, BORRACHA 1,6 MM, EFEITO 88, CONTROLADA 90 E APROVADA PELA ITTF.	PAR	20,0000	50,95	1.019,00	
33	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL EM POLIETILENO E FIO 04 Medidas oficiais: 7,50m de largura x 2,50m de altura x 2,00m de profundidade superior e inferior, proporcionando uma adaptação perfeita em traves de futebol de campo. IFio 4mm: confeccionado com 24 monofilamentos, o fio de 4mm é trançado para garantir alta resistência a impactos e desgaste, sendo ideal para partidas intensas. IMalha de 15cm x 15cm: o espaçamento de 15cm é ideal para impedir que as bolas passem pela rede, mantendo o jogo seguro e fluido. IResistência a intempéries: fabricada em PEAD com tratamento UV, a rede é resistente à exposição solar, vento e chuva, proporcionando uma vida útil de aproximadamente 2 anos em condições normais de uso. ICor branco/natural: o visual clássico em branco ou natural complementa qualquer campo, oferecendo visibilidade e estilo durante as partidas.	PAR	4,0000	539,50	2.158,00	
34	REDE DE HANDEBOL OFICIAL, EM POLIETILENO, FIO 04 E SAIA Par De Rede Para Handebol Largura de 3,0 Metros Altura de 2,10 Metros Lateral Superior e Inferior De 1,20 Metros Malha 10 X 10 Centímetros Com Fundo Falso Confeccionada Em Fio 4 De Polietileno (Nylon)	PAR	4,0000	749,67	2.998,67	
35	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL, COM ANTENA, EM POLIETILENO, 01 FAIXA, MALHA 10 CM E FIO 02 Produzidas com fios de polietileno na cor preta medindo 9,50m e 1 faixa de algodão na cor bege com costura em fios de poliamida de alta resistência. Acompanha 1 par de antenas.	PC	4,0000	403,00	1.612,00	
36	STEP EM EVA, MEDINDO 60 CM X 30 CM X 10 CM Step de EVA 60x30 cm/10 mm (comprlxlarg/esp.) Composição: 100% EVA.	PC	20,0000	106,93	2.138,67	

**Prefeitura Municipal de Pirassununga**

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL**Processo:** 4022/2025**Nº Licitação:** 54**Modalidade:** PREGÃO

Cores: Preto/azul.

Peso aprox.: 2,40 kg

37	TARTARUINHA DEMARCATÓRIA CONFECCIONADO EM PVC DOBRÁVEL E FLEXIVEL E DIÂMETRO APROXIMADO DE 19 CM	UN	50,0000	3,23	161,49	
38	TRAVE DE FUTEBOL OFICIAL, MODELO MÉXICO E MEDINDO 7,32 M X 2,44 M Trave de futebol de campo oficial com tubo de 4 polegadas nas medidas de 7,32 metros por 2,44 metros, com 4 hastes na medida de 3 metros para sustentação da rede, formando um caixote, com fixação para chumbar no solo. Material : Produzido em estrutura em aço carbono 4", pintura eletrostática, esmalte sintético.	PAR	2,0000	5.133,33	10.266,67	
39	TRAVE DE FUTSAL OFICIAL, COM REQUADRO E SEM BUCHA, MODULAR E MEDINDO 3,00 M X 2,00 M Trave profissional de Futsal. Fabricada em aço de carbono com 3" de diâmetro e 3mm de espessura. Medindo 3 m comprimento x 2 m altura, haste superior de sustentação da rede com 0,50 m e inferior de 1 m de comprimento. Modelo com requadro e sem buchas. Acabamento com pintura eletrostática na cor branca e soldas mig. Conjunto com 2 unidades.	PAR	4,0000	2.896,30	11.585,20	
40	CANELEIRA DE PESO 2,00 KG CONFECCIONADA EM LONA DUPLA FACE E REGULAGEM COM VELCRO	PAR	20,0000	25,30	506,00	
41	FAIXA ELÁSTICA PARA TREINO FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA, MEDINDO 1,5 M COMPRIMENTO , 15 CM LARGURA E 0.35 MM DE ESPESSURA	PC	5,0000	46,36	231,82	
42	FAIXA ELÁSTICA MINI PARA TREINO KIT CONTENDO 05 FAIXAS, FABRICADAS EM BORRACHA NATURAL	KIT	5,0000	34,23	171,17	
43	ALTERES DE FERRO FUNDIDO 2,00 KG hater de ferro fundido de 2kg, possui numeração gravada para identificação material: ferro fundido , acabamento polido e pintado espessura da pegada aprox. 20 mm, comprimento da pegada aproximada 9 cm, comprimento aproximado 21 cm.	PAR	20,0000	59,63	1.192,67	
44	CARTÕES PARA ÁRBITROS Cartão de árbitro oficial para futebol de campo - Par. Cartão profissional para futebol. Dimensões: 8cm de largura por 11,4 cm de altura. Um par (vermelho e amarelo). Com marcação no verso para anotação de gols, substituições e número de cartões de cada jogador na equipe local e visitante.	KIT	5,0000	8,57	42,83	
45	ESCADAS DE AGILIDADE FUNCIONAL Escada de agilidade treinamento funcional.Possui 10 degraus ajustáveis com 4,5 metros de comprimento. produto dobrável que facilita transporte, montagem e desmontagem. Acompanha bolsa para transporte.Composição: Nylon e Varetas de PVC. Dimensões: 4,5 metros	PC	5,0000	59,16	295,82	
46	TATAME OFICIAL EM EVA 1,00MX1,00MX30MM PEÇA DE TATAME OFICIAL EM EVA, MEDINDO 1,00MX 1,00MX30MM. PESANDO 3,00 KG, COM ENCAIXE PERFEITO, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E NAS CORES AZUL ROYAL E AMARELO.	PC	50,0000	67,49	3.374,50	
47	CONES COM BARREIRA KIT CONTENDO 02 CONES PLÁSTICOS DE 30 CM E 01 BARREIRA	KIT	10,0000	24,27	242,67	
48	BOLA DE PROPRIOCEPÇÃO Bola semi-círculo (propriocepção). Composição: latex, na cor azul, com superfície antiderrapante, pino para regular o ar. Peso máximo suportado 120 kg. Tamanho único com	PC	10,0000	280,55	2.805,53	

**Prefeitura Municipal de Pirassununga**

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL**Processo:** 4022/2025**Nº Licitação:** 54**Modalidade:** PREGÃO

35cm de diâmetro. Dimensões: 34,0 x 34,0 x 6,5cm.

49	COLETE PARA TREINAMENTO AZUL Tamanho G FABRICADO EM POLIESTER DEVENDO CONTER ETIQUETA COM INFORMACOES DO FABRICANTE E CUIDADOS COM LAVA GEM DO MATERIAL	PC	15,0000	23,83	357,50	
50	COLETE PARA TREINAMENTO AMARELO Tamanho G FABRICADO EM POLIESTER DEVENDO CONTER ETIQUETA COM INFORMACOES DO FABRICANTE E CUIDADOS COM LAVA GEM DO MATERIAL	PC	15,0000	23,83	357,50	
51	COLETE PARA TREINAMENTO PRETO Tamanho M FABRICADO EM POLIESTER DEVENDO CONTER ETIQUETA COM INFORMACOES DO FABRICANTE E CUIDADOS COM LAVA GEM DO MATERIAL	PC	15,0000	23,83	357,50	
52	COLETE PARA TREINAMENTO LARANJA Tamanho M FABRICADO EM POLIESTER DEVENDO CONTER ETIQUETA COM INFORMACOES DO FABRICANTE E CUIDADOS COM LAVA GEM DO MATERIAL	PC	15,0000	23,83	357,50	
53	COLETE PARA TREINAMENTO CINZA Tamanho M FABRICADO EM POLIESTER DEVENDO CONTER ETIQUETA COM INFORMACOES DO FABRICANTE E CUIDADOS COM LAVA GEM DO MATERIAL	PC	15,0000	23,83	357,50	
54	COLETE PARA TREINAMENTO DOURADO Tamanho M FABRICADO EM POLIESTER DEVENDO CONTER ETIQUETA COM INFORMACOES DO FABRICANTE E CUIDADOS COM LAVA GEM DO MATERIAL	PC	15,0000	23,83	357,50	

Valor Total do Processo: 75.922,95



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE CONTRATAÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Esportes de Pirassununga realiza diversas atividades esportivas, recreativas, educacionais e sociais, por meio de projetos, escolinhas, campeonatos, eventos e parcerias com a comunidade. Para que essas ações tenham continuidade e qualidade, é fundamental que haja a disponibilidade de materiais esportivos adequados, em boas condições de uso e em quantidade suficiente.

1.2. Atualmente, o estoque de materiais encontra-se defasado, com diversos itens danificados, obsoletos ou insuficientes para atender à demanda das modalidades esportivas oferecidas. A falta ou a precariedade dos materiais compromete diretamente a eficácia das aulas, treinamentos, competições e atividades comunitárias promovidas pela Secretaria.

1.3. Dessa forma, a contratação visa suprir essa necessidade com a aquisição de materiais esportivos novos, duráveis e adequados ao uso constante, considerando as particularidades de cada modalidade, bem como o número de participantes atendidos.

1.4. A necessidade é justificada pelo compromisso da Administração Pública com a promoção do esporte como instrumento de inclusão social, saúde, cidadania, combate à vulnerabilidade social e incentivo à formação esportiva.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. Para estimar os custos da aquisição e garantir a adequada instrução do processo licitatório, foi realizado levantamento de preços no mercado, com base nos seguintes critérios:

- Consulta a contratações similares no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Pesquisa de preços em marketplaces com ampla atuação nacional, apenas para fins



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



comparativos e de referência.

Os preços obtidos foram registrados em planilha específica, com a indicação do fornecedor, produto específico, valor unitário e preço médio.

A tabela abaixo resume os principais itens pesquisados:

	Item	Qtd	PNCP	PNCP	PNCP	Preço Médio PNCP	Mídia Especializada	Mídia Especializada	Mídia Especializada	Preço Médio
1	Antena de vôlei	4	Bora R\$ 159,00	Pindamonhangaba R\$ 140,00	Votuporanga R\$ 74,99	R\$ 124,66	FGR Sports R\$ 171,00	Giovannini Sports R\$ 149,93	Netshoes R\$ 89,91	R\$ 136,94
2	Apito	10	Camaçari R\$ 35,00	Dona Inês R\$ 22,00	Francisco Santos R\$ 14,00	R\$ 23,66	Dalebol R\$ 23,90	Netshoes R\$ 53,00	Mercadão dos Esportes R\$ 15,15	R\$ 30,68
3	Bambolê	40	Amparo R\$ 1,50	Presidente Prudente R\$ 2,98	Serra Negra R\$ 1,95	R\$ 2,14	Lojas Renascer R\$ 4,90	Giovannini Sports R\$ 7,93	Palácio das Festas R\$ 3,59	R\$ 5,47
4	Bola de Futebol	10	Leme R\$ 121,20	Pindamonhangaba R\$ 142,00	Ribeirão Grande R\$ 175,40	R\$ 146,20	Netshoes R\$ 206,99	Decathlon R\$ 153,50	Centauru R\$ 145,90	R\$ 168,49
5	Bola de futsal 62/64cm	15	Caieiras R\$ 184,90	Rio Branco R\$ 105,00	São José do Rio Preto R\$ 198,00	R\$ 162,63	Centauru R\$ 142,49	Netshoes R\$ 229,80	Allpha Bolas R\$ 129,90	R\$ 167,39
6	Bola de futsal 52/55cm	15	Arujá R\$ 93,62	Bora R\$ 159,00	Caieiras R\$ 106,90	R\$ 119,84	Decathlon R\$ 149,99	Centauru R\$ 81,90	Netshoes R\$ 239,89	R\$ 157,26
7	Bola de handebol	6	Capitão Leonidas Marques R\$ 150,70	Feira de Santana R\$ 125,90	Olinda R\$ 113,80	R\$ 130,13	Fut Fanatics R\$ 199,90	Sandy Calçados e Esportes R\$ 199,90	Correfour R\$ 171,47	R\$ 190,42
8	Bola Suiça	20	Brodowski R\$ 79,00	Juquia R\$ 61,10	Pindamonhangaba R\$ 45,00	R\$ 61,70	Azul Esportes R\$ 69,90	Netshoes R\$ 99,90	Exercite Esportes R\$ 113,31	R\$ 94,37
9	Bola de tênis de mesa	50	Dr Pedrinho R\$ 5,52	Santa Barbara d'Oeste R\$ 3,11	Votuporanga R\$ 3,33	R\$ 3,98	Giovannini Esportes R\$ 3,54	Dalebol R\$ 4,17	Netshoes R\$ 5,20	R\$ 4,30
10	Bola de Voleibol	8	Caieiras R\$ 259,90	Ibaté R\$ 279,95	Presidente Epitácio R\$ 326,00	R\$ 288,61	TKA Esportes R\$ 369,90	Lojão dos esportes R\$ 499,90	Modapé R\$ 499,80	R\$ 456,53
11	Bolsa Massagista	2	Catas Altas da Noruega R\$ 50,00	São José do Goiabal R\$ 82,00	Viçosa R\$ 50,00	R\$ 60,66	Netshoes R\$ 108,50	Futebolshop R\$ 139,00	Sportcenter R\$ 119,19	R\$ 122,23
12	Bomba de encher	10	Bora R\$ 69,00	Leme R\$ 53,90	Serra Negra do Norte R\$ 50,00	R\$ 57,63	Netshoes R\$ 61,06	Flavios R\$ 59,90	Footside R\$ 59,89	R\$ 60,28
13	Bola de propriocepção	10	Brodowski R\$ 299,70	Cambará do Sul R\$ 263,96	Lagoa da Prata R\$ 278,00	R\$ 280,55	Quick Shop R\$ 464,91	Track & Field R\$ 374,90	Aux Pro Sports R\$ 399,90	R\$ 413,23
14	Caneleira	20	Brodowski R\$ 34,90	Nazaré Paulista R\$ 13,50	Pindamonhangaba R\$ 27,50	R\$ 25,30	Centauru R\$ 28,49	Ortoponto R\$ 29,84	Natural Fitness R\$ 39,90	R\$ 32,74

Av. Presidente Médici, 1075 – Jardim Carlos Gomes – CEP: 13633-045 – Caixa Postal: 128

Fone: (19) 3561-7349 – e-mail: sme@pirassununga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



15	Cone com barreira	10	Inhapim R\$ 19,90	Feliz R\$ 24,90	Arealva R\$ 28,00	R\$ 24,26	Anilhas e Cia R\$ 26,91	Energia Esportes R\$ 39,90	Muvin R\$ 25,90	R\$ 30,90
16	Cone 23 cm	50	São João da Boa Vista R\$ 3,05	Cabreuva R\$ 2,70	Bebedouro R\$ 8,50	R\$ 4,75	Azul Esportes R\$ 4,79	Espaço Quallys R\$ 6,90	Lojão dos esportes R\$ 4,99	R\$ 5,56
17	Crônometro	5	Pindamonhangaba R\$ 69,90	Lençóis Paulistas R\$ 68,00	Itaquaquecetuba R\$ 33,89	R\$ 57,26	Anhnaguera Ferramentas R\$ 140,10	Lojasynth R\$ 91,25	Lumilabor R\$ 81,80	R\$ 104,38
18	Corda	20	São João da Boa Vista R\$ 6,48	Itaquaquecetuba R\$ 6,47	Cosmopolis R\$ 11,00		Anilhas e Cia R\$ 15,75	Esporte Atleta R\$ 21,00	Casa do Fitness R\$ 17,90	R\$ 18,21
19	Colchonete	40	Arujá R\$ 89,43	Barbosa R\$ 79,00	Itu R\$ 93,57	R\$ 87,33	Dedo Brinquedo R\$ 139,41	Loja Apoio R\$ 136,70	Casa do Estofador R\$ 125,00	R\$ 133,70
20	Colete Azul G	15	Ubajara R\$ 17,00	Ceres R\$ 32,90	Brejinho de Nazaré R\$ 30,00	R\$ 26,63	Decathlon R\$ 23,66	Home Sport Center R\$ 24,80	Giovannini R\$ 42,74	R\$ 30,40
21	Colete Amarelo G	15	Ubajara R\$ 17,00	Ceres R\$ 32,90	Brejinho de Nazaré R\$ 30,00	R\$ 26,63	Decathlon R\$ 23,66	Home Sport Center R\$ 24,80	Giovannini R\$ 42,74	R\$ 30,40
22	Colete Verde G	15	Ubajara R\$ 17,00	Ceres R\$ 32,90	Brejinho de Nazaré R\$ 30,00	R\$ 26,63	Decathlon R\$ 23,66	Home Sport Center R\$ 24,80	Giovannini R\$ 42,74	R\$ 30,40
23	Colete Vermelho G	15	Ubajara R\$ 17,00	Ceres R\$ 32,90	Brejinho de Nazaré R\$ 30,00	R\$ 26,63	Decathlon R\$ 23,66	Home Sport Center R\$ 24,80	Giovannini R\$ 42,74	R\$ 30,40
24	Colete Preto M	15	Ubajara R\$ 17,00	Ceres R\$ 32,90	Brejinho de Nazaré R\$ 30,00	R\$ 26,63	Decathlon R\$ 23,66	Home Sport Center R\$ 24,80	Giovannini R\$ 42,74	R\$ 30,40
25	Colete Laranja M	15	Ubajara R\$ 17,00	Ceres R\$ 32,90	Brejinho de Nazaré R\$ 30,00	R\$ 26,63	Decathlon R\$ 23,66	Home Sport Center R\$ 24,80	Giovannini R\$ 42,74	R\$ 30,40
26	Colete Cinza M	15	Ubajara R\$ 17,00	Ceres R\$ 32,90	Brejinho de Nazaré R\$ 30,00	R\$ 26,63	Decathlon R\$ 23,66	Home Sport Center R\$ 24,80	Giovannini R\$ 42,74	R\$ 30,40
27	Colete Dourado M	15	Ubajara R\$ 17,00	Ceres R\$ 32,90	Brejinho de Nazaré R\$ 30,00	R\$ 26,63	Decathlon R\$ 23,66	Home Sport Center R\$ 24,80	Giovannini R\$ 42,74	R\$ 30,40
28	Escada de agilidade	5	Triunfo R\$ 28,00	Sete Barras R\$ 63,00	Mato Grosso R\$ 86,49	R\$ 59,16	Decathlon R\$ 99,99	Flex Fit R\$ 95,00	Netshoes R\$ 109,90	R\$ 101,63
29	Espaguete	25	Leme R\$ 11,10	Nova Europa R\$ 13,73	Ouro Verde de Goiás R\$ 9,00	R\$ 11,27	Avanci R\$ 11,60	Rythmoon R\$ 10,80	Rei da Pesca R\$ 17,00	R\$ 13,13
30	Faixa elástica	5	Cachoira do Sul R\$ 25,20	Pilar R\$ 72,70	Porto Feliz R\$ 41,19	R\$ 46,36	Acte Sports R\$ 86,90	Madeira e Madeira R\$ 148,90	Portal das Malas R\$ 87,20	R\$ 107,66

Av. Presidente Médici, 1075 – Jardim Carlos Gomes – CEP: 13633-045 – Caixa Postal: 128

Fone: (19) 3561-7349 – e-mail: sme@pirassununga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



31	Faixa de marcação de vôlei de praia	2	Louveira R\$ 59,83	Itapetininga R\$ 85,00	Brejo de Areia R\$ 78,00	R\$ 74,27	Netshoes R\$ 99,00	Katy R\$ 129,90	Spitter R\$ 102,90	R\$ 110,60
32	Halteres	20	Formoso R\$ 40,00	Olímpio Noronha R\$ 59,00	São Carlos R\$ 79,90	R\$ 59,63	Netshoes R\$ 86,33	PCP Vendas R\$ 72,90	Astfit R\$ 88,00	R\$ 82,41
33	Jump	20	Coqueiro Baixo R\$ 387,60	Guarapuava R\$ 359,90	Santa Quitéria do Maranhão R\$ 526,75	R\$ 424,75	Quick Shop R\$ 427,71	Vera Campos R\$ 511,00	Quallys R\$ 498,00	R\$ 478,90
34	Kimono A1	2	Amparo R\$ 244,97	Iracemápolis R\$ 260,00	Perdizes R\$ 188,00	R\$ 230,99	Netshoes R\$ 329,77	Clube da Luta R\$ 322,91	Shiroi BH R\$ 196,00	R\$ 282,89
35	Kimono A2	2	Amparo R\$ 244,97	Iracemápolis R\$ 260,00	Perdizes R\$ 188,00	R\$ 230,99	Netshoes R\$ 329,77	Clube da Luta R\$ 322,91	Shiroi BH R\$ 196,00	R\$ 282,89
36	Kimono A3	2	Amparo R\$ 244,97	Iracemápolis R\$ 260,00	Perdizes R\$ 188,00	R\$ 230,99	Netshoes R\$ 329,77	Clube da Luta R\$ 322,91	Shiroi BH R\$ 196,00	R\$ 282,89
37	Kimono A4	2	Amparo R\$ 244,97	Iracemápolis R\$ 260,00	Perdizes R\$ 188,00	R\$ 230,99	Netshoes R\$ 329,77	Clube da Luta R\$ 322,91	Shiroi BH R\$ 196,00	R\$ 282,89
38	Kit Arbitragem	5	Água Clara R\$ 9,00	Brejo de Areia R\$ 11,20	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano R\$ 5,50	R\$ 8,56	Lojas Portinhola R\$ 17,00	Decathlon R\$ 20,90	Fut Fanatics R\$ 8,90	R\$ 15,60
39	Mini Band	5	Marmeiro R\$ 40,00	Pilar R\$ 31,70	Taquara R\$ 31,00	R\$ 34,23	Magazine Médica R\$ 62,42	Muvin R\$ 64,90	Medjet R\$ 44,99	R\$ 57,43
40	Porta Bolas	3	Itajobi R\$ 24,00	Pindamonhangaba R\$ 52,90	Santa Barbara d'Oeste R\$ 64,00	R\$ 46,96	Rocha Esportes R\$ 114,90	SS Esportes R\$ 88,49	Maior Barato Esportes R\$ 119,00	R\$ 107,46
41	Poste de Vôlei	2	Botucatu R\$ 980,00	Florai R\$ 1.100,00	Itaguara R\$ 1.280,00	R\$ 1.120,00	Azzure R\$ 1.529,90	Magnum R\$ 1.130,50	SS Esportes R\$ 1.394,59	R\$ 1.351,66

Av. Presidente Médici, 1075 – Jardim Carlos Gomes – CEP: 13633-045 – Caixa Postal: 128

Fone: (19) 3561-7349 – e-mail: sme@pirassununga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



42	Raquete de Tênis de Mesa	20	Itapecuru Mirim R\$ 46,70	Santa Quitéria do Maranhão R\$ 49,40	Santo Antonio R\$ 56,75	R\$ 50,95	Centauro R\$ 71,24	Netshoes R\$ 63,27	Speedo R\$ 44,90	R\$ 59,80
43	Rede de Basquete	4	Pindamonhangaba R\$ 31,49	Sertãozinho R\$ 75,00	Votuporanga R\$ 30,02	R\$ 45,50	Gismar R\$ 72,90	Loja do Competidor R\$ 89,00	Maior barato esportes R\$ 109,00	R\$ 90,30
44	Rede de Voleibol	4	Pindamonhangaba R\$ 280,00	Bora R\$ 439,00	Itapetininga R\$ 490,00	R\$ 403,00	Gismar R\$ 386,90	Decathlon R\$ 569,99	Netshoes R\$ 413,82	R\$ 456,90
45	Rede de futebol de campo	4	Laranjal Paulista R\$ 455,00	Presidente Epitácio R\$ 380,00	São João do Araguaia R\$ 699,00	R\$ 511,33	TDG Sports R\$ 703,00	O tenista R\$ 849,81	Gismar R\$ 894,90	R\$ 815,90
46	Rede de Futsal	4	Capivari R\$ 265,00	Sertãozinho R\$ 240,00	Votuporanga R\$ 147,99	R\$ 217,66	Decathlon R\$ 265,68	Gismar R\$ 329,90	Lojão do esportes R\$ 339,90	R\$ 311,82
47	Rede de handebol	4	Borda da Mata R\$ 699,00	Rondon R\$ 850,00	Santa Luzia R\$ 700,00	R\$ 749,66	Futebolshop R\$ 859,00	Azzure R\$ 1.219,90	TDG Sports R\$ 628,00	R\$ 902,30
48	Rede de Tênis de Mesa	10	Cruz R\$ 20,80	Ipe R\$ 61,00	Três Cachoeiras R\$ 40,89	R\$ 40,89	Netshoes R\$ 45,76	Decathlon R\$ 126,90	Centauro R\$ 126,90	R\$ 99,85
49	Rede de Futebol Society	6	Gurupi R\$ 369,90	São João da Barra R\$ 271,22	Sertãozinho R\$ 222,00	R\$ 287,70	Decathlon R\$ 645,88	Futebol Card R\$ 959,87	Netshoes R\$ 307,90	R\$ 637,88
50	Step	20	Ourinhos R\$ 95,90	Ibaté R\$ 105,90	Lençóis Paulistas R\$ 119,00	R\$ 106,93	Netshoes R\$ 125,10	Equipa Academia R\$ 121,41	Giovannini Sports R\$ 169,41	R\$ 138,64
51	Tatame	50	Ajuricaba R\$ 65,58	Americo Brasiliense R\$ 71,99	Itatiba R\$ 64,90	R\$ 67,49	JC Decor R\$ 99,57	Lijamariashop R\$ 87,00	Evamais R\$ 90,80	R\$ 92,45

Av. Presidente Médici, 1075 – Jardim Carlos Gomes – CEP: 13633-045 – Caixa Postal: 128

Fone: (19) 3561-7349 – e-mail: sme@pirassununga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



52	Tartaruguinha demarcatória	50	Camaçari R\$ 4,9989	São Marcos R\$ 2,3999	São Sepé R\$ 2,29	R\$ 3,22	Tryex Fitness R\$ 4,49	Lojas Kalango R\$ 5,90	Anilhas & Cia R\$ 4,49	R\$ 4,96
53	Trave de Futsal	4	Campo Belo R\$ 2.388,90	Conselheiro Pena R\$ 3.500,00	Lajeado Grande R\$ 2.800,00	R\$ 2.896,30	Sportit R\$ 3.500,00	TDF Fabricão R\$ 2.830,00	JV Esportes R\$ 2.500,00	R\$ 2.943,33
54	Trave de Futebol	2	Itapoa R\$ 4.100,00	Itapetininga R\$ 7.600,00	Contenda R\$ 3.700,00	R\$ 5.133,33	Sportit R\$ 7.300,00	Vale Materiais R\$ 4.600,00	JV Esportes R\$ 4.290,00	R\$ 5.396,66

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscais, social, e trabalhista, que serão aferidas mediante verificação da seguinte documentação:
- 3.2.** A inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.3.** A inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.4.** A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.5.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.6.** A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 3.7.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 3.8.** Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou suprimidos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
- 3.9.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução adotada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Esportes de Pirassununga consiste na aquisição de materiais esportivos diversos, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto na legislação vigente (Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021).

4.2. A escolha por essa modalidade justifica-se por se tratar de uma solução mais viável, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, considerando que os itens a serem adquiridos são bens comuns, com especificações técnicas padronizadas, amplamente disponíveis no mercado e sem complexidade na definição de qualidade.

4.3. O Pregão Eletrônico apresenta as seguintes vantagens:

4.3.1. Ampla concorrência, permitindo a participação de fornecedores de todo o território nacional;

4.3.2. Celeridade e economicidade, com obtenção de melhores preços por meio da disputa de lances em tempo real;

4.3.3. Transparência, com registro eletrônico de todos os atos do procedimento;

4.3.4. Segurança jurídica, ao adotar plataforma oficial e respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência.

4.4. Os materiais esportivos solicitados, são indispensáveis para o desenvolvimento das escolinhas esportivas, projetos sociais, campeonatos e eventos promovidos pelo município, sendo de uso contínuo e intenso por atletas, professores e comunidade em geral.

4.5. A entrega dos materiais será realizada na Secretaria Municipal de Esportes, com conferência técnica e recebimento formal, garantindo o controle de qualidade e o correto destino dos produtos.

Portanto, a presente solução demonstra-se adequada, legal, segura e eficiente, alinhada às boas práticas da Administração Pública e à responsabilidade com os recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1. Com base em demandas anteriores e nos projetos em andamento, foi realizada uma estimativa de consumo junto aos professores para um período de 12 meses, contendo as seguintes quantidades:

Sequência	Item	Qtd	Und
1	Antena de vôlei	4	PAR
2	Apito	10	UN
3	Bambolê	40	UN
4	Bola de Futebol	10	UN
5	Bola de futsal 62/64cm	15	UN
6	Bola de futsal 52/55cm	15	UN
7	Bola de handebol	6	UN
8	Bola Suíça	20	UN
9	Bola de tênis de mesa	50	UN
10	Bola de Voleibol	8	UN
11	Bolsa Massagista	2	UN
12	Bomba de encher	10	UN
13	Bola de propriocepção	10	UN
14	Caneleira	20	PAR
15	Cone com barreira	10	PAR
16	Cone 23 cm	50	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



17	Crônometro	5	UN
18	Corda	20	PEÇA
19	Colchonete	40	UN
20	Colete Azul G	15	PEÇA
21	Colete Amarelo G	15	PEÇA
22	Colete Verde G	15	PEÇA
23	Colete Vermelho G	15	PEÇA
24	Colete Preto M	15	PEÇA
25	Colete Laranja M	15	PEÇA
26	Colete Cinza M	15	PEÇA
27	Colete Dourado M	15	PEÇA
28	Escada de agilidade	5	UN
29	Espaguete	25	UN
30	Faixa elastica	5	KIT COM 5
31	Faixa de marcação de vôlei de	2	UN

Av. Presidente Médici, 1075 – Jardim Carlos Gomes – CEP: 13633-045 – Caixa Postal: 128

Fone: (19) 3561-7349 – e-mail: sme@pirassununga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



	praia		
32	Halteres	20	PAR
33	Jump	20	UN
34	Kimono A1	2	UN
35	Kimono A2	2	UN
36	Kimono A3	2	UN
37	Kimono A4	2	UN
38	Kit Arbitragem	5	KIT
39	Mini Band	5	KIT COM 5
40	Porta Bolas	3	UN
41	Poste de Vôlei	2	PAR
42	Raquete de Tênis de Mesa	20	PAR
43	Rede de Basquete	4	PAR
44	Rede de Voleibol	4	UN
45	Rede de futebol de campo	4	PAR
46	Rede de Futsal	4	PAR
47	Rede de handebol	4	PAR
48	Rede de Tênis de Mesa	10	UN

Av. Presidente Médici, 1075 – Jardim Carlos Gomes – CEP: 13633-045 – Caixa Postal: 128

Fone: (19) 3561-7349 – e-mail: sme@pirassununga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



49	Rede de Futebol Society	6	PAR
50	Step	20	UN
51	Tatame	50	UN
52	Tartaruguinha demarcatória	50	UN
53	Trave de Futsal	4	PAR
54	Trave de Futebol	2	PAR

6. ESTIMATIVA DOS VALORES

6.1 A partir de pesquisas de preços preliminares realizadas no período de Junho a Julho de 2025 e em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 8819/2024, tem-se a seguinte estimativa de preços para a contratação R\$ **R\$ 75.922,95** (setenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme a média total das pesquisas de preços realizadas por meio de cotação no Portal Nacional de Contratações Públicas;

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando a diversidade de materiais esportivos a serem adquiridos, com diferentes finalidades, características técnicas e aplicações, justifica-se o parcelamento da contratação por item, conforme preconizam o art. 46 da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da economicidade, isonomia e maximização da competitividade.

O parcelamento por item visa:

7.1.1. Ampliar a competitividade, permitindo que empresas especializadas em determinados tipos de materiais esportivos possam participar do certame apenas nos itens de seu interesse e capacidade;

7.1.2. Reduzir custos para a Administração, tendo em vista que fornecedores focados em nichos específicos geralmente oferecem melhores condições comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



7.1.3. Evitar a concentração contratual em único fornecedor, mitigando riscos de dependência e falhas na execução;

7.1.4. Assegurar o atendimento específico das necessidades, já que os materiais a serem adquiridos são destinados a diferentes modalidades, projetos e faixas etárias, exigindo características técnicas diversas.

7.2. Assim, a estrutura do edital será organizada por itens individualizados, o que não compromete a operacionalização da contratação nem a entrega dos materiais, ao contrário, facilita o controle e a logística de recebimento por parte da Secretaria Municipal de Esportes. Portanto, o parcelamento por item é técnica e economicamente viável, promovendo o interesse público e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

8.1. A presente contratação refere-se exclusivamente à aquisição de materiais esportivos para uso em atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes de Pirassununga, não havendo, neste momento, contratações diretamente interdependentes vinculadas à execução ou eficácia deste objeto.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. Embora a presente contratação não tenha sido inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Esportes de Pirassununga, sua necessidade emergiu a partir da demanda crescente por materiais esportivos para atendimento a projetos, atividades contínuas e participação em eventos oficiais que surgiram ou se intensificaram após o encerramento do período de consolidação do PCA.

A solicitação está alinhada às ações programáticas da Secretaria, às políticas públicas de incentivo ao esporte e às metas institucionais de:

9.1.1. Fomento à prática esportiva como meio de inclusão social e qualidade de vida;

9.1.2. Apoio logístico às escolinhas municipais e treinamentos regulares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



9.1.3. Participação efetiva do município em campeonatos e jogos regionais;

9.1.4. Promoção de eventos esportivos de caráter educativo e comunitário.

9.2. A contratação foi, portanto, devidamente justificada tecnicamente, avaliada quanto à sua pertinência, oportunidade e impacto, e será incluída de forma extraordinária no planejamento orçamentário e logístico da Secretaria.

Dessa forma, mesmo não constando originalmente no PCA, a contratação é plenamente compatível com os objetivos estratégicos do órgão, e sua realização é imprescindível para a execução eficiente das atividades finalísticas da pasta.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados concretos:

10.1. Aprimoramento das condições para a prática esportiva, por meio do fornecimento de materiais adequados, seguros e de boa qualidade, destinados às diversas modalidades atendidas pela Secretaria Municipal de Esportes de Pirassununga.

10.1.1. Atendimento pleno às demandas de projetos esportivos, escolinhas e eventos promovidos pelo município, assegurando a continuidade das atividades regulares, bem como a participação em competições oficiais (como Jogos Regionais, Jogos dos Idosos e Jogos Abertos).

10.1.2. Incentivo à prática esportiva como ferramenta de inclusão social, promoção da saúde e desenvolvimento educacional, especialmente para crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade.

10.1.3. Redução da necessidade de contratações emergenciais ou aquisições pontuais;

10.1.4. Fortalecimento da imagem institucional da Secretaria de Esportes, ao garantir estrutura adequada para o desenvolvimento de suas ações, contribuindo para maior participação popular nas atividades ofertadas.

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para garantir a eficiência na aquisição dos materiais esportivos, deverão ser adotadas as seguintes providências antes da celebração do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



11.1.1. Designação formal do fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e registro das ocorrências relativas à execução contratual;

11.1.2. Capacitação técnica do servidor designado, assegurando que este possua conhecimento das normas legais, técnicas e operacionais pertinentes ao objeto da contratação;

11.1.3. Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa vencedora, incluindo:

- Inscrição regular no CNPJ;
- Regularidade perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- Situação regular no FGTS, INSS e perante a Justiça do Trabalho;
- Análise da documentação de habilitação, conforme os critérios previstos no edital e na legislação vigente, com registro formal no processo administrativo;
- Confirmação da compatibilidade dos materiais ofertados com as especificações técnicas exigidas, observando critérios de qualidade, durabilidade, segurança e adequação às normas das respectivas modalidades esportivas.

11.2. Tais providências visam assegurar a legalidade, eficiência, economicidade e regularidade da contratação, bem como prevenir riscos operacionais e garantir a adequada execução do objeto contratado.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

12.1. A presente contratação, voltada à aquisição de materiais esportivos, apresenta baixo potencial de impacto ambiental direto, uma vez que se trata do fornecimento de bens duráveis e não perecíveis, destinados à utilização em atividades esportivas promovidas pelo município.

No entanto, é possível considerar impactos indiretos, como:

12.1.1. Geração de resíduos sólidos, provenientes de embalagens plásticas, papelão e materiais descartáveis utilizados no transporte e acondicionamento dos produtos;

12.1.2. Descarte inadequado de materiais inservíveis, como bolas danificadas, redes desgastadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



ou equipamentos obsoletos, ao longo do tempo de uso.

12.2. Recomenda-se a adoção das seguintes medidas de tratamento e mitigação:

12.2.1. Reaproveitamento e prolongamento da vida útil dos materiais esportivos, mediante manutenção periódica, quando aplicável;

12.2.2. Adoção de critérios de sustentabilidade na escolha dos fornecedores, sempre que possível, privilegiando empresas que utilizem materiais recicláveis, biodegradáveis ou que apresentem boas práticas ambientais;

12.3. A adoção dessas medidas visa atender aos princípios da administração pública sustentável, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e contribuir para a preservação ambiental no âmbito das políticas públicas de esporte.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a análise da demanda apresentada, da definição clara do objeto, da estimativa de quantidades e valores, da pesquisa de mercado realizada, bem como da avaliação dos aspectos técnicos, orçamentários, legais e operacionais envolvidos, conclui-se que a contratação é viável, oportuna e vantajosa para a Administração Pública.

13.2. A aquisição dos materiais esportivos atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Pirassununga, possibilitando a continuidade e a ampliação das ações esportivas promovidas pelo Município, com impacto positivo nas áreas da educação, saúde, inclusão social e qualidade de vida da população.

13.3. A contratação está fundamentada em critérios técnicos consistentes, segue os princípios da economicidade, legalidade, eficiência e planejamento, e está alinhada aos objetivos institucionais da Administração Pública Municipal.

13.4. Dessa forma, declara-se viável a contratação dos materiais esportivos, conforme os termos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, recomendando-se o prosseguimento dos trâmites administrativos para deflagração do procedimento licitatório correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



14. RESPONSÁVEL

Gestor do Contrato:

Nome: Alberto Buzzatto Jerez Orozco

Cargo: Escriturário

CPF: 312.018.118-80

Em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o servidor abaixo identificado é o responsável pela elaboração, revisão e validação do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), referente à aquisição de materiais esportivos destinados à Secretaria Municipal de Esportes.

Documento assinado digitalmente

ALBERTO BUZZATTO JEREZ OROZCO
Data: 06/10/2025 07:46:55-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Alberto Buzzatto Jerez Orozco

Escrutário

312.018.118-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



Estado de São Paulo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de materiais esportivos diversos, conforme especificações constantes neste documento, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Pirassununga, especialmente para suporte às atividades, eventos, treinamentos e competições promovidos pela pasta.

Sequência	Item	Qtd	Und	Média	Valor Total
1	Antena de volei	4	PAR	R\$ 124,6633	R\$ 498,6532
2	Apito	10	UN	R\$ 23,6667	R\$ 236,6670
3	Bambolê	40	UN	R\$ 2,1433	R\$ 85,7320
4	Bola de Futebol	10	UN	R\$ 146,20	R\$ 1.462,00
5	Bola de futsal 62/64cm	15	UN	R\$ 162,6333	R\$ 2.439,4995
6	Bola de futsal 52/55cm	15	UN	R\$ 119,84	R\$ 1.797,60
7	Bola de handebol	6	UN	R\$ 130,1333	R\$ 780,7998
8	Bola Suíça	20	UN	R\$ 61,70	R\$ 1.234,00
9	Bola de tênis de mesa	50	UN	R\$ 3,9867	R\$ 199,3350
10	Bola de volei	8	UN	R\$ 288,6167	R\$ 2.308,93
11	Bolsa massagista	2	UN	R\$ 60,6667	R\$ 121,3334
12	Bomba de encher	10	UN	R\$ 57,6333	R\$ 576,3330
13	Bola de propriocepção	10	UN	R\$ 280,5533	R\$ 2.805,5330
14	Caneleira 2kg	20	PAR	R\$ 25,30	R\$ 506,00
15	Cartões para árbitros	5	KIT	R\$ 8,5667	R\$ 42,8335

Av. Presidente Médici, 1075 – Jardim Carlos Gomes – CEP: 13633-045 – Caixa Postal: 128
Fone: (19) 3561-7349 – e-mail: sme@pirassununga.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



Estado de São Paulo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

16	Cone com barreira	10	PAR	R\$ 24,2667	R\$ 242,6670
17	Cone 23 cm	50	UN	R\$ 4,75	R\$ 237,50
18	Cronômetro	5	UN	R\$ 57,2633	R\$ 286,3165
19	Corda Sisal	20	PEÇA	R\$ 7,9833	R\$ 159,6660
20	Colchonete	40	UN	R\$ 87,3333	R\$ 3.493,3320
21	Colete Azul G	15	PEÇA	R\$ 23,8333	R\$ 357,4995
22	Colete Amarelo G	15	PEÇA	R\$ 23,8333	R\$ 357,4995
23	Colete Verde G	15	PEÇA	R\$ 23,8333	R\$ 357,4995
24	Colete Vermelho G	15	PEÇA	R\$ 23,8333	R\$ 357,4995
25	Colete Preto M	15	PEÇA	R\$ 23,8333	R\$ 357,4995
26	Colete Laranja M	15	PEÇA	R\$ 23,8333	R\$ 357,4995
27	Colete Cinza M	15	PEÇA	R\$ 23,8333	R\$ 357,4995
28	Colete Dourado M	15	PEÇA	R\$ 23,8333	R\$ 357,4995
29	Escada de agilidade	5	UN	R\$ 59,1633	R\$ 295,8165
30	Espaguete	25	UN	R\$ 11,2767	R\$ 281,9175
31	Faixa elástica	5	KIT COM 5	R\$ 46,3633	R\$ 231,8165
32	Faixa de marcação de volei de praia	2	UN	R\$ 69,7233	R\$ 139,4466
33	Halteres 2kg	20	PAR	R\$ 59,6333	R\$ 1.192,6660
34	Jump	20	UN	R\$ 427,75	R\$ 8.495,00
35	Kimono A1	2	PEÇA	R\$ 230,99	R\$ 461,98
36	Kimono A2	2	PEÇA	R\$ 230,99	R\$ 461,98
37	Kimono A3	2	PEÇA	R\$ 230,99	R\$ 461,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



Estado de São Paulo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

38	Kimono A4	2	PEÇA	R\$ 230,99	R\$ 461,98
39	Mini band	5	KIT COM 5	R\$ 34,2333	R\$ 171,1665
40	Porta bolas	3	UN	R\$ 46,9667	R\$ 140,9001
41	Poste de volei	2	PAR	R\$ 1.120,00	R\$ 2.240,00
42	Raquete de tênis de mesa	20	PAR	R\$ 50,95	R\$ 1.019,00
43	Rede de basquete	4	PAR	R\$ 45,5033	R\$ 182,0132
44	Rede de volei	4	UN	R\$ 403,00	R\$ 1.612,00
45	Rede de futebol de campo	4	PAR	R\$ 511,3333	R\$ 2.045,3332
46	Rede de futsal	4	PAR	R\$ 217,6633	R\$ 870,6532
47	Rede de handebol	4	PAR	R\$ 749,6667	R\$ 2.998,6668
48	Rede de tênis de mesa	10	UN	R\$ 40,8967	R\$ 408,9670
49	Rede de futebol society	6	PAR	R\$ 287,7067	R\$ 1.726,2402
50	Step	20	UN	R\$ 106,9333	R\$ 2.138,6660
51	Tatame	50	UN	R\$ 67,49	R\$ 3.374,50
52	Tartaruguinha demarcatória	50	UN	R\$ 3,2296	R\$ 161,48
53	Trave de futsal	4	PAR	R\$ 2.896,30	R\$ 11.585,20
54	Trave de futebol	2	PAR	R\$ 5.133,3333	R\$ 10.266,6666

1.1. O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 75.922,95** (setenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.2. Da justificativa da aquisição: A presente aquisição visa suprir a demanda por materiais esportivos utilizados nos projetos e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes. Tais materiais são essenciais para garantir a qualidade das práticas esportivas, promover a inclusão social, o bem-estar físico e o desenvolvimento de atletas em diversas modalidades.

1.3. A quantidade solicitada refere-se à estimativa de consumo anual dos materiais esportivos, com base nas atividades regulares, eventos, treinamentos e competições promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes.

1.4. Histórico médio de consumo: No período correspondente aos últimos 6 (seis) meses, não houve registro de consumo dos itens constantes neste termo de referência nos sistemas de



controle de estoque e utilização. Dessa forma, o consumo médio mensal no período avaliado é igual a zero.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais esportivos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Pirassununga no desenvolvimento de suas atividades rotineiras, projetos esportivos, escolinhas, treinamentos, competições e eventos oficiais promovidos ou apoiados pela Administração Pública Municipal.

2.2. A prática esportiva é uma importante ferramenta de inclusão social, promoção da saúde e formação de valores, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens. Assim, a disponibilização de materiais adequados é essencial para garantir a qualidade das atividades desenvolvidas nos núcleos esportivos do município, bem como o bom desempenho das equipes que representam Pirassununga em competições regionais e estaduais.

2.3. Além disso, a contratação se justifica pela necessidade de reposição de materiais desgastados ou danificados pelo uso contínuo, bem como pela ampliação do acervo para atender à crescente demanda por atividades esportivas. O fornecimento dos materiais possibilitará melhores condições para a prática das diversas modalidades oferecidas, entre elas: futebol, futsal, voleibol, basquetebol, atletismo, natação, entre outras.

2.4. A aquisição seguirá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme dispõe o art. 37 da Constituição Federal, sendo conduzida por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, o que garante maior transparência, competitividade e melhores condições para a Administração Pública.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais esportivos novos, de primeira linha e devidamente certificados, a fim de garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes de Pirassununga.

3.2. O ciclo de vida do objeto — neste caso, os materiais esportivos — compreende as seguintes etapas:

3.2.1. Aquisição: Os materiais serão adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a legislação vigente, com critérios objetivos de seleção baseados em qualidade, durabilidade, compatibilidade com as modalidades praticadas e melhor relação custo-benefício.

3.2.2. Recebimento e conferência: Após a entrega, os itens serão conferidos quantitativa e qualitativamente por servidores designados, com base nas especificações constantes no Termo



de Referência e na proposta vencedora, visando garantir a conformidade do fornecimento.

3.2.3. Distribuição e utilização: Os materiais serão destinados às atividades promovidas nos centros esportivos, ginásios, campos, quadras e demais espaços vinculados à Secretaria. A utilização será controlada mediante sistema de requisição e registro de uso, garantindo o correto emprego dos bens públicos.

3.2.4. Manutenção preventiva e corretiva (quando aplicável): Ainda que a maior parte dos materiais seja de consumo ou desgaste contínuo, serão adotadas práticas de conservação e armazenamento adequados para prolongar a vida útil dos itens, tais como bolas, redes, coletes, entre outros.

3.2.5. Descarte ou substituição: Ao final de sua vida útil, os materiais serão inutilizados conforme critérios técnicos e substituídos por novos, respeitando os princípios da economicidade e da sustentabilidade. O processo de descarte obedecerá às normas ambientais vigentes e à política de gestão de resíduos da Administração Pública.

3.3. Com esta abordagem, a Administração assegura que o uso dos recursos públicos seja realizado de forma racional e eficiente, promovendo o acesso contínuo da população às práticas esportivas, contribuindo para a qualidade de vida, bem-estar social e formação cidadã.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1. A contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, visando atender às demandas da Administração de forma eficiente e flexível, respeitando o princípio da economicidade.

5.2. Os itens deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria de Esportes de Pirassununga.

5.3. Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do Pedido de Fornecimento.

5.4. A empresa ganhadora será informada, pelo gestor do contrato, as datas e horários para a entrega dos materiais.



5.5. A empresa ganhadora dos itens deverá arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos materiais, inclusive, as decorrentes da devolução e reposição pelo não atendimento às especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.6. Na hipótese dos materiais serem entregues em desconformidade com os padrões e especificações deste Termo de Referência, os mesmos não serão aceitos, devendo ser repostos, sem adição de qualquer ônus para a municipalidade.

5.7. A entrega dos materiais deverá ocorrer por pessoal da empresa contratada, portando documento de identificação.

5.8. Requisitos de aceitabilidade dos materiais:

5.8.1. Os materiais deverão estar integralmente de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e na proposta vencedora. Itens entregues com características divergentes, incompletos ou que não atendam ao padrão exigido serão rejeitados.

5.8.2. Estado de Conservação: Todos os produtos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de uso, sem danos, deformações, avarias, sujidades, arranhões, peças soltas, manchas ou qualquer outro tipo de imperfeição.

5.8.3. Embalagem: Os itens deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e com identificação clara do produto, marca, lote e demais informações pertinentes. As embalagens devem garantir proteção adequada durante o transporte e manuseio, evitando danos físicos aos produtos.

5.8.4. Marca e Procedência: Quando especificado, os materiais deverão ser de marca indicada ou equivalente de qualidade comprovadamente igual ou superior, conforme previsto no edital. Não serão aceitos produtos de origem duvidosa, falsificados, com informações ilegíveis ou sem identificação do fabricante.

5.8.5. Funcionamento e Testes (se aplicável): Quando aplicável, os materiais entregues poderão ser submetidos a testes de funcionalidade e desempenho para comprovar seu pleno funcionamento. Atestada qualquer não conformidade técnica ou defeito, o item deverá ser substituído imediatamente pela empresa fornecedora, sem ônus à Administração.

5.8.6. Manual e Certificações (quando exigidos): Materiais que exigirem instruções de uso deverão ser acompanhados de manual em língua portuguesa.

5.9. Obrigações do Fornecedor

5.9.1. Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital da licitação e seus anexos.

5.9.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital da licitação ou no contrato.



5.9.3. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do objeto solicitado, bem como pagar os emolumentos prescritos em lei.

5.9.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos, contribuições e quaisquer outras que forem devidas.

5.9.5. A inadimplência da contratada em relação aos encargos indicados no **item 5.8.4**, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação.

5.9.6. Substituir a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.9.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

5.9.8. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

5.9.9. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

5.9.10. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

5.9.11. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

5.10. Das obrigações do Município

5.10.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

5.10.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado no edital da licitação.

5.10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações Termo de Referência ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1 O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos

6.1.3. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no Av. Presidente Médici, 1075 – Jardim Carlos Gomes – CEP: 13633-045 – Caixa Postal: 128 Fone: (19) 3561-7349 – e-mail: sme@pirassununga.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



Estado de São Paulo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:
www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos

6.1.4. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:
www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos

6.1.5. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.6. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.7. Ficará a contratada, sujeita às penalidades descritas no tópico das Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDAÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1. A avaliação da entrega do objeto será feita por servidor habilitado e conferido no ato da entrega, anotando quaisquer irregularidades no próprio processo.

6.2.2. A contratada deverá encaminhar junto com os materiais, a Nota Fiscal para aferição no ato da entrega, anotando quaisquer irregularidades no próprio processo.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado na proposta.

6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto será contratado mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com fulcro no artigo 28 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral.



Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 0273

Despesa: 3.3.90.30

Fonte: 01

Unid. Orçamentaria: 11.01.00

Unid. Executora: 11.01.00

Funcional Programática: 27.812.3007-2.108 Código

de Aplicação: 110.0000

Valor: R\$ R\$ 75.922,95

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Documento assinado digitalmente



ALBERTO BUZZATTO JEREZ OROZCO
Data: 06/10/2025 07:47:50-0300
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

Alberto Buzzatto Jerez Orozco
Escriturário
312.018.118-80